



GOVERNO DA CIDADE DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.788/2010
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 23/08/10 a
30/08/10

Secretário de Administração

LEI Nº 2.788, DE 23 DE AGOSTO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio viagem para atleta inhumense e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, na forma desta Lei, a conceder auxílio, na forma de incentivo, para a participação da atleta **FERNANDA PIMENTEL DE ARAÚJO**, CPF n.º 715.877.301-97, natural de **INHUMAS-GOÍAS**, em disputa internacional de judô, desde que convocada para representar o Brasil na etapa do **WORLD CUP JUDÔ 2010** e **US OPEN SENIOR JUDÔ 2010**, competições estas que se realizarão na cidade de **MIAMI – FLÓRIDA – ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**, no período de 25 a 30 de agosto de 2010, e que serão ranqueadas para as olimpíadas de Londres 2012.

Art. 2º - O incentivo esportivo concedido por esta Lei compreende a doação de R\$ 7.000,00, para a efetiva participação da atleta nos campeonatos.

Art. 3º - Fica a atleta beneficiária obrigada a prestar contas dos recursos liberados, mediante a apresentação de comprovantes de gastos tais como viagens, hospedagem e outras.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional, de natureza especial, no montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com a seguinte descrição:

- 27.812.0721.2.153 – Apoio Financeiro a Atletas para Participação em Competições Nacional e Internacional**
- 3.3.90.48 – 00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**

Parágrafo único – Para cobertura do crédito que será implementado, poderá ser usada qualquer das faculdades previstas no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2010.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal


Adm. **REINALDO BALESTRA**
Secretário de Administração
CRA-001533